



Valide aqui
este documento

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE IBIUNA - E.S.P.

REGISTRO GERAL - LIVRO N.º 2

MATRÍCULA N.º 1.034 (Um mil e trinta e quatro)

INDICADOR REAL: FICHA N.º 412 (R)

IBIUNA 22 DE agosto DE 19 77-

IMÓVEL: DENOMINAÇÃO :- "Granja Saito Gleba C". **SITUAÇÃO** :- Bairro do Capim Azedo, zona rural deste município e Comarca. **DESCRIÇÃO** :- Um terreno sob nº 9 do Loteamento Rural procedido pela Cooperativa Agrícola de Cotia, com uma área de 3,840 alqueires, aproximadamente, ou 92.941,90 ms², sito no Bairro do Capim Azedo, município e Comarca de Ibiuna, com as seguintes divisas e confrontações: "Confronta ao norte com os lotes 12 e 13; ao sul com a propriedade do sr. José da Silva Pinto pela estrada particular; a leste com os lotes 12 e 13 e a oeste com os lotes ns. 6, 7 e 8, tendo o referido lote começo num marco de concreto - MCA, cravado junto afluência de dois córregos, daí segue córrego acima passando do segue rumo 44º05' SE 45,00 ms e mais 405,46 ms., atingindo o MC 106 cravado junto a estrada particular; daí prossegue pela referida estrada 69º26' NE, 140,65 ms., 66º09' NE, 59,81 ms., e 79º36' NE, 88,13 ms., perfazendo na estrada uma extensão de 288,59 ms., atingindo o Marco MC nº 109; daí segue com rumos - 51º21' NO, 209,38 ms e 48º14' NO 456,65 ms., atingindo o marco MC nº 7 e daí segue 49º33' NO 44,03 ms., atingindo finalmente o marco MCA, marco primordial de partida". Cadastrado no INCRA pelo certificado nº 637 033 015 164, constando: área total : 9,2. Módulo : 3,0. Nº de Módulos : 2,07 e Fração Mínima de Parcelamento : 3,0. Exercício de 1.976. **PROPRIETÁRIA** :- Granja Saito S/A., inscrição Estadual nº 345.003711 e inscrição no CGC sob nº 45.492.212/001, com sede neste município no Km. 72,5 da Via Bandeirantes, Bairro Rio de Una. **TÍTULO AQUISITIVO** Transcrição nº 2.473, fls. 286, livro 3-C do Registro Imobiliário local. O Escrevente Autorizado (HELIO PRECI).

R. 1/1034 - Ibiuna, 22 de agosto de 1.977. Pelo instrumento particular de Cédula Rural Hipotecária, emitida em 04 de agosto de 1.977, pela Granja Saito S/A., acima qualificada, a favor do Banco Real S/A., agência de São Roque-SP., inscrita no CGC sob nº 17.156.514/1, do valor de R\$ 497.743,15 (quatrocentos e noventa e sete mil e cento e cinquenta e seis cruzeiros, digo, quatrocentos e noventa e sete mil setecentos e quarenta e três cruzeiros e quinze centavos), com vencimento em 01 de abril de 1.978, e juros devidos a taxa de 15% ao ano acrescido de 1% ao ano no caso de mora, registrada nesta data sob nº 1.299 no livro 3 de Registro Auxiliar deste Cartório, para garantia da dívida foi o imóvel matriculado dado em hipoteca cédular de primeiro (1º) grau e sem concorrência de terceiros. O Esc. Aut.º (HELIO PRECI).

Emols. R\$ 276,50

Protocolo nº 1 nº 3.360

Av. 2/1034 - Ibiuna, 24 de maio de 1.978. Por quitação datada de 18 de abril de 1.978, passada pelo financiador-credor e que fica arquivada neste Cartório sob nº 4.078, foi liquidada a dívida contraída pela cédula registrada sob nº 1.299, foi liquidada, digo, 1.299 no livro 3 deste Cartório e sob nº 01 nesta matrícula ficando cancelada a respectiva hipoteca. O Esc. Aut.º (HELIO PRECI).

Emols. R\$ 27,65

Protocolo nº 1 nº 5.111

R. 3/1.034 - Ibiuna, 12 de junho de 1.978. Pelo instrumento Particular de Cédula continua no verso.....

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/6CVW5-H5CWUJ-PVSL3-9NKGK>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis de Ibiuna
www.rnigral.org.br

Todos os Registros de Imóveis
são assinados eletronicamente





Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/6CVW5-H5CWU-PVSL3-9NKG6>

CNM: 120733.2.0001034-48

Rural Hipotecária, emitida em 05 de maio de 1.978, pela GRANJA SAITO S/A., já qualificada, a favor do BANCO LAR BRASILEIRO S/A., agência de São Paulo-Capital, avaliada por SHIGUEMASA SAITO, portador do c/c nº 032.571.698-68 e YOSHITERU SAITO, portador do c/c nº 054.451.408-49, residentes e domiciliados neste Município e Comarca de Ibiúna, Estado de São Paulo, do valor de R\$ 890.100,00 (oitocentos e noventa mil e cem cruzeiros), com vencimento em 05 de abril de 1979, e juros devidos a taxa de 18% ao ano, eleváveis de 1% ao ano no caso de mora, registrada nesta data sob nº 2.017 no livro 3 de REGISTRO AUXILIAR deste Cartório, para garantia da dívida foi o imóvel matriculado dado em hipoteca cédular de primeiro (1º) grau e sem concorrência de terceiros. O Oficial Maior (MARCO ANTONIO TRUVILHO).

Emols. R\$ 390,00

Protocolo nº 1

nº 5.227

R.4/1.034 - Ibiúna, 12 de junho de 1.978. Pelo instrumento particular de Cédula Rural Hipotecária, emitida em 05 de maio de 1.978, pela GRANJA SAITO S/A., já qualificada, a favor do BANCO LAR BRASILEIRO S/A., agência de São Paulo-Capital, avaliada por SHIGUEMASA SAITO e YOSHITERU SAITO já qualificados, do valor de R\$ 2.022.565,00 (dois milhões, vinte e dois mil, quinhentos e sessenta e cinco cruzeiros), com vencimento em 05 de fevereiro de 1979, e juros devidos a taxa de 15% ao ano, eleváveis de 1% ao ano no caso de mora, registrada nesta data sob nº 2.018 no livro 3 de REGISTRO AUXILIAR deste Cartório, para garantia da dívida foi o imóvel matriculado dado em hipoteca cédular de segunda (2ª) grau e sem concorrência de terceiros. O Oficial Maior (MARCO ANTONIO TRUVILHO).

Emols. R\$ 390,00

Protocolo nº 1

nº 5.228

Av.5/1.034 - Ibiúna, 21 de Março de 1.979. Por quitação datada de 28 de Fevereiro de 1.979, passada pelo financiador-credor e que fica arquivada neste Cartório sob nº 4.555, foi liquidada a dívida contraída pela cédula registrada sob nº 2.018 no livro 3 deste Cartório e sob nº 04 nesta matrícula, ficando cancelada a respectiva hipoteca. O Esc. Autº (HELIO PECCI).

Emols. Nihil

Protocolo nº 1

nº 6.901 - Rec.nº 967

Av.6/1.034 - Ibiúna, 06 de Abril de 1.979. Por quitação datada de 05 de Abril de 1.979, passada pelo financiador-credor e que fica arquivada neste Cartório sob nº 4.584, foi liquidada a dívida contraída pela cédula registrada sob nº 2.017 no livro 3 deste Cartório e sob nº 03 nesta matrícula, ficando cancelada a respectiva hipoteca. O Esc. Autº (HELIO PECCI).

Emols. Nihil

Protocolo nº 1

nº 7.025 - Rec.nº 1.013

R.7/1.034 - Ibiúna, 09 de maio de 1.979. Por escritura pública lavrada em 30 de abril de 1.979, às fls. 226 do livro 1.682 do 17º Cartório de Notas de São Paulo, capital, a proprietária GRANJA SAITO S/A., já qualificada, para garantia das obrigações assumidas pelo contrato de abertura de crédito em conta-corrente, identificado pelo nº. 98.5.02029-5, firmado em 04.04.1.979, de valor de Cr\$. 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil cruzeiros) sobre o qual incidirão os encargos financeiros calculados à taxa descontada de 3,6123%, durante os 180 primeiros dias de vigência do citado contrato, encargos estes correspondentes a Cr\$. 968.502,50 (novecentos e sessenta e oito mil, quinhentos e dois cruzeiros e cinquenta centavos), cujos valores estão representados por duas notas promissórias, uma representativa do principal no valor de Cr\$.

segue a ficha nº. 2



Valide aqui
este documento

CNM: 120733.2.0001034-48

FICHA 2

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE IBIÚNA — E. S. P.

REGISTRO GERAL - LIVRO N.º 2

MATRÍCULA N.º 1.034 = HUM MIL E TRINTA E QUATRO =

INDICADOR REAL: FICHA N.º 412 (R) IBIÚNA, 09 DE maio DE 19 79

IMÓVEL: continuação da ficha nº. 1

Cr\$. 3.500.000,00 (tres milhões e quinhentos mil cruzeiros) com vencimento à vista e outra no valor de Cr\$. 968.502,50 (novecentos e sessenta e oito mil quinhentos e dois cruzeiros e cinquenta centavos), correspondentes aos encargos financeiros, com vencimento previsto para 01 de novembro de 1.979, sendo o prazo de vigência do mencionado contrato, por tempo indeterminado, tendo seu início fixado aos 04 de abril de 1.979, deu ao credor: BANCO LAR BRASILEIRO S/A., com sede na cidade do Rio de Janeiro, RJ., à Rua do Ouvidor, 98, inscrito no CGC/MF sob nº. 33.172.537/0001-98 e agência em São Paulo, capital, à rua Alves Penteado, 131, inscrito no CGC/MF sob nº. 33.172.537/0009-45, em primeira, única e especial hipoteca, o imóvel matriculado, o escrevente autoriza do:- (HELIO PECCI).-

Protocolo 1º 1 nº. 7.195 Emols.- 2.000,00 Est.- 400,00 Apos.- 300,00
Rec. 3.1693.

Av. 8/1.034- Ibiúna, 04 de Agosto de 1.980. Procede-se ao cancelamento da hipoteca acima registrada sob nº 07/1.034 deste livro, a requerimento da EMITENTE (DEVEDORA) GRANJA SAITO S/A., datado de 25 de Julho de 1.980, e à vista da quitação passada em 23 de Julho de 1.980, que juntamente com o requerimento fica arquivada em pasta própria sob nº 466. O Escrevente Autorizado.- (VITOR DA SILVA).-

Protocolo 1º 14- nº 10.039 Emols.-: 1.250,00 Est.-: 250,00 Apos.-: 187,50
Rec. 3.235

R.09/1.034.-Ibiúna, 29 de Janeiro de 1.992.-Pelo Instrumento Particular de Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária, emitida nesta cidade aos 19 de novembro de 1.991, no valor de CR\$ 18.535.230,00(Dezoito milhões quinhentos e trinta e cinco mil, duzentos e trinta cruzeiros), com vencimento para 16 de Abril de 1.992, e juros devidos a taxa de 12,50% ao ano, correspondente a 13,380% efetivos ao ano, mais os encargos constantes do título, a proprietária a firma GRANJA SAITO S.A., sediada em São Paulo-Capital, à Rua Bretano, 537-Vila Hamburguesa, inscrita no CGC/MF sob o nº 45.492.212/0001-71, deu para garantia da dívida acima, a totalidade do imóvel objeto da presente matrícula, em HIPOTECA CEDULAR DE 1º(PRIMEIRO) GRAU, e sem concorrência de terceiros, a favor do Banco do Brasil S.A., agência desta cidade, inscrito no CGC/MF sob o nº 00.000.000.0825-70.- O Penhor foi registrado nesta data sob o nº 9.524 no Livro B de Registro Auxiliar deste Cartório.-O Escrevente Autorizado (HELIO FLORENCIO -

PINTO).-

Emols.-nihil.-

..... continua no verso

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/6CVW5-H5CWUJ-PVSL3-9NKG6>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Assinatura digitalizada
e autenticada

ridigital



Valide este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/6CVW5-HCWU-PVSL3-9NKG6>

CNM: 120733.2.0001034-48

0/1.034.-Ibiúna, 29 de Janeiro de 1.992.-Pelo Instrumento Particular de Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária, emitida nesta cidade aos 19 de Novembro de 1.991, no valor de CR\$ 76.834.500,00 (Setenta e oitomilhões,oitocentos e trinta e quatro mil e quinhentos cruzeiros), com vencimento para 16 de Abril de 1.992, e juros devidos a taxa de 12,50% ao ano, correspondentes a 13,300% efetivos ao ano, mais os encargos constantes do título, a proprietária a firma GRANJA SAITO S.A. já qualificada e na qualidade de emitente, deu para garantia da dívida acima, a totalidade do imóvel objeto da presente matrícula em Hipoteca Cédular de Segundo Grau e sem concorrência de terceiros, a favor do Banco do Brasil S.A., agência desta cidade, inscrito no CGC/MF sob o nº 00.000.000.0025-70.- O Penhor foi registrado nesta data sob o nº 9.525 no Livro 03 do Registro Auxíliar deste Cartório.- O Escrevente Autorizado (HELIO FLOREN- CIO PINTO).- Emols. nihil.

AV.11/1.034.-Ibiúna, 13 de Maio de 1.992.-Procede-se ao cancelamento da Hipoteca registrada sob o nº 09 nesta matrícula, á vista da quitação passada pelo FINAN- CIADOR (CREADOR): BANCO DO BRASIL S.A., datada de 05 de Maio de 1.992, e que fi- ca arquivada em pasta propria sob o nº 5.151.-O Escrevente Auto (HELIO FLORENCIO PINTO).- Emols. nihil.-

AV.12/1.034.-Ibiúna, 19 de Maio de 1.992.-Procede-se ao cancelamento da Hipoteca registrada sob o nº 10 nesta matrícula, á vista da quitação passada pelo FINAN- CIADOR (CREADOR): BANCO DO BRASIL S.A., datada de 05 de Maio de 1.992, e que fi- ca arquivada em pasta propria sob o nº 5.154.-O Escrevente Auto (HELIO FLORENCIO PINTO).- Emols. Nihil.-

AV.13/1.034 - Ibiúna, 03 de Março de 1.999 - Procedo a esta averbação á requerimento da proprietária, já qualificada, que juntamente com os demais documentos que ficam arquivados neste cartório, no sentido de ficar constando que o imóvel matriculado, face ao recadastramento junto ao Incra, foi unificado para efeitos cadastrais junto aquela repartição ao imóvel objeto da matrícula nº 1.122-Lº 02, o qual passou a Ter a codificação de 637.033.343.811.2 e código na Receita Federal nº 3848164.2. O Substituto do Oficial - : (VITOR DA SILVA) à escrevi e subscrevi.
Emots - : R\$ 2,63 - Estado - : R\$ 0,71 - Apos - : R\$ 0,52 -

----- continuação na ficha nº 03 -----



CNM: 120733.Z.0001034-48

FICHA -03-

Valide aqui
este documento**REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE IBIÚNA - S.P.****REGISTRO GERAL - LIVRO Nº 2**

MATRÍCULA Nº = 1.034 = (HUM MIL E TRINTA E QUATRO) .-

IBIÚNA, 03 DE - MARÇO - DE 1999.-

IMÓVEL : -.-.-.-.- continuação da ficha nº 02 -.-.-.-.-

R.14/1.034. Ibiúna, 03 de Março de 1999. Por instrumento particular de Cédula de Crédito Industrial nº 10/658.232-4, emitida na cidade de São Paulo-Capital, aos 17-02-99, pela empresa GRANJA SAITO S/A, com sede na cidade de São Paulo-Capital, na rua Brentano, 537, vila Hamburguesa, inscrita no CGC/MF sob.nº 45.492.212/0001-71, no valor de R\$ 974.400,00(novecentos e setenta e quatro mil e quatrocentos reais), com a finalidade de ser utilizados exclusivamente na realização do projeto localizados na Filial 05 - Rodovia SP- 255 Km.241 - Avaré-SP- e na filial 06 - Rodovia Municipal AVR 352- Avaré-SP, conforme o quadro de usos e fontes, que tem como objetivo a expansão e modernização do complexo aviário da empresa, sendo que, nesta fase inicial serão realizados investimentos em duas unidades da empresa situadas em Avaré-SP, que congregam 20 galpões de aves de posturas com capacidade para 25.000 aves em cada galpão. Portanto, o financiamento ora solicitado será utilizado para reformar 10 destes galpões e contruir mais 02 galpões de aves de postura e 02 galpões de pinteiro e recria(aves novas). Os galpões a serem reformados possuem 1.512 M2 cada, enquanto que os novos galpões de ave de postura terão 1.560 M2 cada, tendo os galpões de pinteiro e recria 1.820 M2 cada, a ser pago no prazo de 60 meses, incluindo o prazo de carência, à taxa de juros de 5,7 0% a.a., acima da taxa de juros de longo prazo - TJLP -, com comissão de reserva de crédito de 0,1%(um décimo por cento), conforme o disposto na cláusula 07, com vencimento para o dia 15 de Março de 2.004, mais os encargos constantes do título, a proprietária, a empresa GRANJA SAITO S/A, já qualificada, com o aval dos Srs. YOSHITERU SAITO, brasileiro, casado, avicultor, portador da cédula de identidade RG.nº 4.225.089 e inscrito no CPF/MF sob.nº 054.451.408-49, residente e domiciliado na Av. Padre Pereira de Andrade, 545 - Edifício Samburá, apartº 33, na cidade e Estado de São Paulo ; FUMIO SAITO, brasileiro, casado, médico veterinário, registrado no CRMV-4 sob.nº 1.651, portador da cédula de identidade RG.nº 4.225.086 e inscrito no CPF/MF sob.nº 498.172.138-20, residente e domiciliado na Alameda das Sempre Vivas, nº 918, Alphaville, Residencial 05, Santana do Parnaíba, Estado de São Paulo e, NELSON MASSAYOSHI SAITO , brasileiro, casado, avicultor, portador da cédula de identidade RG.nº 3.170.377 e inscrito no CPF/MF sob.nº 213.254.058-68, residente e domiciliado na Rua Dr. Romeu Ferro, 629, Bairro Jardim Bonfiglioli, em São Paulo-Capital, deram em favor do UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A , com sede na Av. Eusébio Matoso, 891, na cidade de São Paulo-SP- CNPJ- 33.700.394/0001-40, em HIPOTECA CEDULAR DE PRIMEIRO GRAU E SEM CONCORRÊNCIA DE TERCEIROS, A TOTALIDADE DO IMÓVEL MATRICULADO, com todas as suas construções, instalações e benfeitorias nele existentes, bem como os que vierem a ser acrescidas, inclusive as decorrentes de instalações por destinação, as quais não poderão ser retiradas, alteradas ou inutilizadas, sem a prévia anuência do agente por escrito. Apresentado a Certidão de Regularidade Fiscal de Imóvel Rural, expedida pela Secretaria da Receita Federal- ARF-São Roque, em data de 18-janeiro- //

-.-.-.-.- (continuação no verso) -.-.-.-.-

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.oni.org.br/docs/6CVW5-H5CWU-PVSL3-9NKGG>



Valide aqui
este documento

CNM: 120733.2.0001034-48

1.999, com vencimento para o dia 18-julho-1.999, certificando que o imóvel com nº do imóvel na Receita Federal- 3848164-2.e código do imóvel no Incra 637.033.343.811.2, em nome da Granja Saito S.A., inexistem pendências de tributos relativos aos ITR'S. A cédula referida, foi registrada nesta data sob. nº 10.901 - Livro nº 03 - Registro Auxiliar, deste cartório. O Substituto do Oficial - (VITOR DA SILVA) à escrevi e subscrevi.
Emots - R\$ 562,68 - Estado - R\$ 151,90 - Estado - R\$ 112,50 (Emots foram calculados sobre ¼ do vlr.supra, visto abranger outros imóveis).

AV.15/1.034 - Ibiúna, 10 de Maio de 1.999 - Por instrumento particular de aditivo, celebrado em São Paulo-Capital, aos 20-04-99, devidamente assinado pela emitente, avalistas, prestadora de garantia e o financiador credor, todos já qualificados, cuja 2ª via fica arquivada neste cartório, para ficar constando que ficou ajustado aditamento da cédula registrada sob. nº 14/1.034, para alterar o valor, vencimento, bem como os quadros IV, VI, VII e IX e o Anexo I, face as novas condições aprovadas pelo BNDES na referida operação, que a partir desta data, passarão a Ter a seguinte redação - : Cédula de Crédito Industrial nº 10/658.232-4 - Valor R\$ 911.400,00 - vencimento - 15-05-2.004 ; IV - CONDIÇÕES DA OPERAÇÃO - 1 - Valor : R\$ 911.400,00(novecentos e onze mil e quatrocentos reais) ; 2- Prazo - 60(sessenta) meses, incluindo o prazo de carência ; 3- Taxa de Juros - 5,70% a. a, acima da taxa de juros de longo prazo - TJLP - ; 4- Comissão de Reserva de Crédito - 0,1%(um décimo por cento), conforme o disposto na Clausula 7 : VI- DESEMBOLSO - 1ª liberação - abril/99 - R\$ 546.840,00 ; 2ª liberação - maio/99 - R\$ 227.850,00 ; 3ª liberação - junho/99 - R\$ 136.710,00 ; VII - PROMESSA DE PAGAMENTO - : Observada a forma de amortização prevista no quadro IX, a emitente pagará por esta cédula, em moeda corrente nacional, ao UNIBANCO- União de Bancos Brasileiros S.A. , com sede na Av. Eusébio Matoso, 891, na cidade de São Paulo-SP-, CNJP/MF sob. nº 33.700.394/0001-40, doravante denominado UNIBANCO ou à sua ordem a importância de R\$ 911.400,00(novecentos e onze mil e quatrocentos reais) acrescida dos encargos, comissões e demais despesas ora previstas ; IX - FORMA DE AMORTIZAÇÃO - 1- Principal - 51 meses - primeira prestação - 15-03-2.000 ; última prestação - 15-05-2.004 ; 2- Carência - 09 meses - início da carência - 15-05-1.999 - término da carência - 15-02-2.000 ; 3- Juros - Exigíveis da seguinte forma - 3.1 - Trimestralmente no dia 15 dos meses de agosto, novembro e fevereiro de cada ano, no período compreendido entre 15-05-1.999 e 15-02-2.000 ; 3.2 - Mensalmente a partir de 15-03-2.000, inclusive, juntamente com as parcelas de amortização do principal e no vencimento ou liquidação deste título ; Quanto ao ANEXO I - QUADRO DE USOS E FONTES - especificado no quadro demonstrativo, que faz parte integrante ao presente . Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições que não tenham sido alteradas ou tornadas sem efeito por força deste aditamento, o qual fica fazendo parte integrante do contrato ora aditado, comparecendo também o ato, os avalistas, para anuir com todas as cláusulas e condições ora pactuadas. O Substituto do Oficial - (VITOR DA SILVA) à escrevi e subscrevi.
Emots - R\$ 2,63 - Estado - R\$ 0,71 - Apos - R\$ 0,52 -

----- (continuação na ficha nº 04) -----

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/6CVW5-H5CWU-PVSL3-9NKG>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Para mais informações sobre o sistema
de Registro de Imóveis, consulte o site

ridigital



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.ont.org.br/docs/6CVW5-H5CWU-PVSL3-9NKG>

CNM: 120733.2.0001034-48

FICHA

-04-

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE IBIÚNA - S.P.

REGISTRO GERAL - LIVRO N.º 2

= 1.034 = (HUM MIL E TRINTA E QUATRO)

MATRÍCULA N.º

IBIÚNA, 11 DE MARÇO DE 2.005.

IMÓVEL : (Continuação da ficha n.º 03)

Av.16/1.034.- Ibiúna, 11 de Março de 2.005.- Procedo ao cancelamento da Hipoteca registrada sob n.º 14 e aditivo averbado sob n.º 15 nesta, à vista do termo de quitação, passado pelo financiador (credor), Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A, agência de São Paulo - SP, datado de 03 de Março de 2.005, que fica arquivado em microfilme neste registro. O Escrevente Autorizado: (ADOLFO CESAR DE SOUZA), à escrevi e subscrevi.

Emots. R\$ 112,52 - Estado. R\$ 31,99 - Após. R\$ 23,68 - Sindreg. R\$ 5,92 - Trib. Justiça. R\$ 5,92 - Total. R\$ 180,03 - (Prenotação/microfilme n.º 60.274 - 04/03/2.005/284).

R.17/1.034.- Ibiúna, 11 de Abril de 2.005.- Pela escritura pública de mútuo com garantia hipotecária e outras avenças, lavrada aos trinta(30) dias do mês de Março(03) do ano de dois mil e cinco(2.005), às fls.321/328 do livro n.º 607, do 2º Serviço Notarial da Comarca de Osasco, deste Estado, a proprietária, a firma, GRANJA SAITO S/A, com sede e foro à Rua Brentano, n.º 537 - Vila Hamburguesa, em São Paulo-Capital, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.492.212/0001-71, com seu Estatuto Vigente, aprovado pela AGE/AGO, realizada em 27-03-1.988, devidamente registrada na Jucesp sob n.º 48.696/98-5, em 06-04-1.998 e, posteriores alterações, sendo a última de 19/03/2.004, registrada na JUCESP sob n.º 145.550/04-7, em 30/03/2.004, adiante designada como devedora/garantidora, para garantia de um empréstimo para capital de giro, no valor de R\$ 2.000.000,00(dois milhões de reais), cujo líquido, após a dedução do Imposto sobre Operações Financeiras - IOF -, no valor de R\$ 24.102,38(vinte e quatro mil, cento e dois reais e trinta e oito centavos), em que restituirá ao credor o principal da quantia mutuada, acrescido, desde a data da liberação do crédito, da taxa refencial(TR), mais juros à taxa mensal de 1,90%(um inteiro noventa centésimos por cento), taxa anual de 25,35%(vinte e cinco inteiros e trinta e cinco centésimos por cento), calculados sobre o saldo devedor, mediante 24(vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 30(trinta) dias da liberação do crédito, e, as demais no mesmo dia dos meses subsequentes, até a final e integral liquidação do débito. Para garantir ao credor o pagamento total da dívida ora assumida, principal e encargos, a devedora/garantidora, emite e entrega ao credor, 01(uma) nota promissória "Pro-Solvendo", de inteiro efeito cambial, no valor de R\$ 3.000.000,00(três milhões de reais), devidamente avalizada pelos Avalistas. Os avalistas da referida nota promissória, compareceram também na condição de devedores solidários, anuindo expressamente ao ora convencionado, responsabilizando-se incondicionalmente com a devedora/garantidora, de maneira irrevogável e irretroatável, pelo total cumprimento de todas as obrigações, pecuniárias ou não, por ela assumidas na escritura aludida. A dívida assumida pela devedora/garantidora, será considerada antecipadamente vencida e desde logo exigível em todos os seus encargos, nas seguintes hipóteses, além das previstas em lei -: a) Se a devedora/garantidora deixar de cumprir qualquer obrigação decorrente da escritura aludida, no tempo ou modo devidos ; b) Se a devedora/garantidora ou

(continuação no verso)



Valide aqui
este documento

CNM: 120733.2.0001034-48

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/6CVW5-H5CWU-PVSL3-9NKG>

avalistas, falirem, impetrarem concordatas, entrar em estado de liquidação ou sofrerem protesto de títulos por falta de pagamento ; c) Se for movida contra a devedora/garantidora ou avalistas, medida judicial que venha ou possa a vir afetar, por qualquer motivo, as garantias e direitos creditórios do credor ; d) Se os imóveis dados em hipoteca forem desapropriados total ou parcialmente, ou se, total ou parcialmente, sofrerem qualquer espécie de alienação ou oneração, sem prévio e expresso consentimento do credor. Qualquer quantia devida pela devedora/garantidora, por força deste contrato, vencida e não paga, será considerada em mora e o débito ficará sujeito, do vencimento ao efetivo pagamento a atualização monetária de acordo com a variação da Taxa Referencial, ou outro índice ou taxa que vier a substituí-la, mais juros moratórios a taxa de 1%(um por cento) ao mês ou fração, sobre o valor corrigido e multa de 10%(dez por cento) sobre a quantia impaga corrigida monetariamente. Para garantir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela devedora, bem como as demais decorrentes deste instrumento, principal e acessórios, a devedora/garantidora, dá ao BANCO BRADESCO S/A, com sede na cidade de Deus - Vila Yara, em Osasco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12, com seu Estatuto Vigente aprovado pela A.G.E., realizada em 10/03/2.004, e, devidamente registrada na Jucesp, sob nº 406.567/04-9, em 13/09/2.004, acima designada como credor, EM HIPOTECA DE PRIMEIRO GRAU E SEM CONCORRENCIA DE TERCEIROS, a totalidade do imóvel matriculado, com todos os melhoramentos, construções e benfeitorias neles existentes e que eles forem acrescidos. Consta ainda do título aludido, que compareceram como avalistas -: 1) Yoshiteru Saito, avicultor, RG.nº 4.225.089-4 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 054.451.408-49, autorizado por sua mulher, nos termos do inciso III, artigo 1.647 do Código Civil Brasileiro, Tesuyako Matsui Saito, do lar, RG.nº 2.313.288 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 319.596.418-08, brasileiros, casados sob o regime da comunhão de bens, antes da vigência da Lei nº 6.515/77, conforme termo de casamento nº 3.424, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Suzano, deste Estado, livro B-16, às fls.105, residentes e domiciliados à Avenida Padre Pereira de Andrade, nº 545, City Boaçava, apartamento 33-F, em São Paulo-Capital e, 2) Octávio Kazuyoshi Saito, administrador, RG.nº 7.692.005-7 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 834.353.448-49, autorizado por sua mulher, nos termos do inciso III, artigo 1.647 do Código Civil Brasileiro, Cecilia Noriko Ito Saito, do lar, RG.nº 9.270.563-7 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 177.310.078-55, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, conforme termo de casamento nº 2.693, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais desta cidade, livro B-10, fls.046 residentes e domiciliados à Rua Mateus Grou, nº 365, apto.21 - Pinheiros, em São Paulo. Para os fins do artigo 1.484 do Código Civil Brasileiro, as partes concordam que o imóvel hipotecado é nesta data o de R\$ 156.130,00. Demais cláusulas e condições constantes do título. Consta do título, que a devedora/garantidora, exibiu a certidão do INSS sob nº 007602005-21002020, expedido em 04-02-2.005, com validade até 05/05/2.005, bem, como a Certidão de Quitação de Tributos Federais e Contribuições Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal - Ministério da Fazenda sob nº 7.233.921, expedida em 26/01/2.005, com validade até 26/07/2.005, as quais ficaram arquivadas naquele cartório. A hipoteca acima constituída, foi autorizada pela Ata do Conselho de Administração, realizada em 29-03- (cont. na ficha nº 05)



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/6CVW5-H5CWU-PVSL3-9NKGG>

CNM: 120733.2.0001034-48

FICHA -05-

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE IBIÚNA - S.P.

REGISTRO GERAL - LIVRO N.º 2

1.034 = (HUM MIL, E TRINTA E QUATRO)

MATRÍCULA N.º _____

IBIÚNA, 11 DE ABRIL DE 2.005.

IMÓVEL : (continuação da ficha n.º 04)
(29-03)-2.005. Apresentado o Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR - 2.000/2.001/2.002, expedido pelo Ministério de Desenvolvimento Agrário - MDA - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA -, com os seguintes dados do imóvel rural - denominação do imóvel rural - Granja Saito S/A ; código do imóvel rural - 637.033.343.811-2 ; localização do imóvel rural - Ramal da Estrada do Cupim - Município sede do imóvel rural - Ibiúna - UF - SP - forma de detenção - proprietário ou posseiro individual - módulo rural(há) 0,0 ; n.º de módulos rurais - 0,00 ; módulo fiscal(há) 16,0 ; n.º de módulos fiscais - 1.30 ; FMP(há) 0,0 ; classificação do imóvel rural - pequena propriedade - área total(há) 20,8 ; área registrada(há) 20,8 ; área de posse(há) em branco - nome do detentor - Granja Saito S/A e, a Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural, expedida pelo Ministério da Fazenda-Secretaria da Receita Federal, com base na Instrução Normativa SRF n.º 438 de 28 de Julho de 2.004, em 08-04-2.005, válida até 10-10-2.005, com código de controle da certidão - F4A3.EDEA.6594-F8E9, certificando que o imóvel denominado Granja Saito S/A, com a área de 28,0 há, localizado neste Município, tendo como contribuinte - Granja Saito S/A e n.º do imóvel na Receita Federal - NIRF - 3.848.164-2, inexistente pendência relativa aos ITR'S, não constituindo por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional. O Substituto do Oficial - VITOR DA SILVA) à escrevi e subscrevi.
Emots - R\$ 689,86 - Estado - R\$ 196,07 - Apos - R\$ 145,23 - Reg.Civil - R\$ 36,31 - Trib.Just - R\$ 36,31 - Total - R\$ 1.103,78 (Prenotação/Microfilme n.º 60.367 - 01-04-2.005/289).

Av.18/1.034. Ibiúna, 13 de Dezembro de 2.005. Procedo a esta averbação, à vista da escritura pública de aditamento e parcelamento de dívida, com ratificação de garantia hipotecaria e outras avenças, lavrada aos vinte e oito(28) dias do mês de novembro de 2.005, as fls. 183/188 do livro n.º 640, do 2.º Serviço Notarial da Comarca de Osasco, Estado de São Paulo, compareceram de um lado, na qualidade de outorgante devedora, dadora de garantia real e principal pagadora, doravante designada DEVEDORA/GARANTIDORA:- GRANJA SAITO S/A, com sede e foro a Rua Brentano n.º 537, Vila Hamburguesa, São Paulo/Capital, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 45.492.212/0001.71, com seu
===== (continuação no verso) =====

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Imóveis
Registro de Imóveis

digital



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/6CVW5-H5CWU-PVSL3-9NKGK>

CNM: 120733.2.8091034-48

Estatuto vigente consolidado, aprovado pela AGE/AGO, realizada em 11/02-2.005, devidamente registrada na JUCESP sob n.º 126.143/05-5/05 em 29/04/2.005, e como avalistas da nota promissória em garantia e devedores solidários, doravante designados **DEVEDORES SOLIDARIOS**: 1º). **YOSHITERU SAITO**, avicultor, RG. n.º 4.225.089.4.SSP.SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 054.451.408.49, autorizado por sua mulher, nos termos do inciso III artigo 1.647 do Código Civil Brasileiro, **Tesuyako Matsui Saito**, do lar, RG. n.º 2.313.288-SSP.SP, inscrita no CPF/MF sob n.º 319.596.418.08, brasileiros, casados sob o regime da comunhão de bens, antes da vigência da Lei n.º 6.515/77, conforme termo de casamento n.º 3.424, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais da comarca de Suzano, deste Estado, livro B.16, fls. 105, residentes e domiciliados a Avenida Padre Pereira de Andrade n.º 545, City Boaçaça, apartamento 33-F, São Paulo/Capital, 2º) **OCTAVIO KAZUYOSHI SAITO**, administrador, RG. n.º 7.692.005.7.SSP.SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 834.353.448-49, autorizado por sua mulher, nos termos do inciso III, artigo 1.647, do Código Civil Brasileiro, **Cecília Noriko Ito Saito**, do lar, RG. n.º 9.270.563.7-SSP.SP, inscrita no CPF/MF sob n.º 177.310.078.55, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n.º 6.515/77, conforme termo de casamento n.º 2.693, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Ibiúna, deste Estado, livro B.10, fls. 046, residentes e domiciliados a Rua Mateus Grou n.º 365, ap. 21, Pinheiros, São Paulo/Capital, e finalmente como outorgado credor, doravante designado simplesmente **CREDOR:- BANCO BRADESCO S/A**, com sede na cidade de Deus, Vila Yara, na cidade de Osasco, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 60.746.948/0001.12, com seu Estatuto Vigente aprovado pela AGE, realizada em 17/12/2.003, e devidamente registrada na JUCESP sob n.º 32.588/04/5 em 19/01/2.004, para ficar constando que através da escritura de mutuo com Garantia Hipotecaria e Outras Avenças, lavrada nas notas do mesmo Tabelião, em 30/03/2.005, no livro n.º 607, as páginas 321/328, registrada sob n.º 17 nesta, a devedora/garantidora contratou com o credor, com coobrigação solidária dos devedores solidários, um empréstimo para capital de giro, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), nas condições ali acordadas, para ser restituído ao credor o principal da quitação mutuada, acrescido, desde a data da liberação do credito, a taxa referencial (TR), mais juros a taxa mensal de 1.90% (um inteiro noventa centésimos por cento), taxa anual de 25,35% (vinte e cinco inteiros e trinta e cinco centésimos por cento), calculados sobre o saldo devedor, mediante 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 30 (trinta) dias da liberação do credito, e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes, até a final e integral liquidação do debito, em garantia do pagamento total da dívida, principal e acessórios

===== (continuação na ficha n.º 06) =====

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Imóveis e Registros de Imóveis
Instituto Brasileiro de Registro

ridigital



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/6CVW5-H5CWU-PVSL3-9NKGK>

CNM: 120733.2.0001034-48

FICHA

- 06 -

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE IBIÚNA - S.P.

REGISTRO GERAL - LIVRO N.º 2
=1.034=(HUM MIL E TRINTA E QUATRO)

MATRÍCULA N.º

13

=DEZEMBRO=

2.005

IBIÚNA,

DE

DE

IMÓVEL

(CONTINUAÇÃO DA FICHA N.º 05)

ria, a devedora/garantidora emitiu e entregou ao credor uma nota promissória "pró solvendo" de inteiro efeito cambial, no valor de R\$ 3.000.000,00(três milhões de reais), devidamente avalizada pelos devedores solidários, com anuência de seus cônjuges, ainda em garantia do cumprimento de todas as obrigações assumidas, principais e acessórios, a devedora/garantidora, deu ao credor, em hipoteca de primeiro grau, sem concorrência de terceiros, o imóvel objeto da presente matrícula, o qual declarou possuir livres e desembaraçados de qualquer ônus, duvidas, dividas, condomínios, despesas condominiais, impostos, taxas, encargos judiciais ou extrajudiciais. Ocorre que a devedora/garantidora esta em mora no pagamento das parcelas com vencimento a partir de 12/10/2.005, confessando dever ao credor, por força da escritura acima referida, a quantia de R\$ 1.728.202,46 (hum milhão, setecentos e vinte e oito mil, duzentos e dois reais e quarenta e seis centavos), apurada em 23/11/2.005, todavia a devedora/garantidora solicitou e o credor concordou em ditar referida escritura, para ficar pactuado o pagamento do saldo devedor confessado de R\$ 1.728.202,46 (hum milhão, setecentos e vinte e oito mil, duzentos e dois reais e quarenta e seis centavos), apurado em 23/11/2.005, em 16(dezesseis) parcelas iguais, mensais e consecutivas, vencendo-se a primeira em 12/01/2.006, e as demais em igual dia dos meses subsequentes, sendo a última em 12/04/2.007, as quais serão acrescidas de juros remuneratórios á taxa mensal de 1,90% (um inteiro noventa centésimos por cento), taxa anual de 25,25% (vinte e cinco inteiros e trinta e cinco centésimos por cento), e de atualização monetária de acordo com a variação da TR(taxa referencial) ou outro titulo, taxa ou índice que legalmente venha a substitui-la, calculados sobre o saldo devedor do dia 23/11/2005, até a data de vencimento de cada parcela, todos os pagamentos avençados na escritura e na aditada serão efetuados pela devedora/garantidora, mediante lançamentos a débitos da conta corrente n.º 53.865.5, agência 3394-Ag. Empresas Lapa, do credor, que fica a efetuar ditos lançamentos, nas datas e pelos valores ali estipulados, brigando-se a devedora/garantidora a manter saldo suficiente para acolhe-los, caso não haja saldo suficiente para amortização ou liquidação da obrigação pactuada pela devedora/garantidora, o credor fica desde já autorizado a efetuar

===== (continuação no verso) =====



Valide aqui
este documento

CNM: 120733.2.0001034-48

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.oni.org.br/docs/6CVW5-H5CWU-PVSL3-9NKG>

o lançamento do débito respectivo, em qualquer conta que a devedora/garantidora e/ou os devedores solidários mantenham ou venham a manter em qualquer agência do credor, a devedora/garantidora obriga-se a manter saldo suficiente na conta corrente retro indicada para pagamento do IOF, caso seja devido e da tarifa, quando da contabilização da operação, bem como das despesas de lavratura da escritura e o seu registro/averbação nos Cartórios de Registros de Imóveis. Para melhor garantir o integral cumprimento das obrigações, principais e acessórias, estipuladas nesta escritura a devedora/garantidora ratifica ao credor a garantia hipotecária de 1º grau e sem concorrência de terceiros, mencionada no parágrafo segundo da cláusula primeira do título, registrada nesta matrícula, sob n.º 17, novamente declarando o possuir livre e desembaraçado de qualquer ônus, dúvidas, dívidas, condomínios, despesas condominiais, impostos, taxas, encargos judiciais ou extrajudiciais, com exceção da hipoteca ora ratificada. A garantia hipotecária ora ratificada abrange não só o imóvel objeto da presente, como também todos os melhoramentos, acessões, construções e benfeitorias neles existentes e que a eles forem acrescidos durante a vigência desta escritura e até a efetiva e integral liquidação de todas as obrigações da devedora/garantidora para com o credor. A devedora/garantidora obriga-se desde logo, a manter a posse do imóvel hipotecado, defendendo-o de quaisquer turbações ou reivindicações a qualquer tempo e a comunicar ao credor qualquer protestos, penhoras, arrestos ou sequestros que porventura sofrerem ou quaisquer outros ônus reipersecutorios, bem como a mantê-los em perfeito estado de uso e conservação. Demais cláusulas e condições constantes do título. O Escrevente Autorizado (ADOLFO CESAR DE SOUZA), á escrevi e subscrevi.

Emots. R\$ 189,77 - Estado. R\$ 53,94 - Apos. R\$ 39,95 - Sinoreg. R\$ 9,99 - Trib. Justiça. R\$ 9,99 - Total. R\$ 303,64 - (Emots foram calculados sobre 1/8 do valor da dívida, visto incluir outros 07 imóveis, matriculados sob n.ºs 1.122, 183, 184, 189, 761, 16.108.1.716). (Prenotação/Microfilme n.º 61.423 - 01/12/2.005/323)

Av.19/1.034. Ibiúna, 18 de Julho de 2.007. Procedo a esta averbação, á requerimento da proprietária, datado de 02 de junho de 2.007, com firma reconhecida, acompanhado do Contrato Social, datado de 10 de março de 2.006, devidamente registrado na JUCESP (Junta Comercial do Estado de São Paulo), sob n.º 35.220.590.574 em seção de 04.04.2.006, os quais ficam arquivados em microfilme neste Registro, para ficar constando que a proprietária GRANJA SAITO S/A, passou a denominar-se "GRANJA SAITO LTDA", tendo a sua sede social e foro na rua Brentano n.º 537, Vila Hamburguesa, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, Cep. 05302.041. O Escrevente Autorizado (ADOLFO CESAR DE SOUZA), á escrevi e subscrevi. Emots. R\$ 8,89 - Estado. R\$ 2,53 - Apos. R\$ 1,87 - Rég. Civil. R\$ 0,47 - Trib. Justiça. R\$ 0,47 - Total. R\$ 14,23 - (Prenotação/Microfilme n.º 64.243 - 05/07/2.007/405)



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onir.org.br/docs/6CVW5-H5CWU-PVSL3-9NKGK>

CNM: 120733.2.0001034-48

FICHA

- 07 -

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE IBIÚNA - S.P.

REGISTRO GERAL - LIVRO N.º 2

MATRÍCULA N.º =1.034= IBIÚNA, 18 DE =SETEMBRO= 07.
(CONTINUAÇÃO DA FICHA N.º 00)

IMÓVEL:

Av.20/1.034. Ibiúna, 18 de Setembro de 2.007. Procedo a esta averbação, à vista da escritura pública de cessão de direitos de crédito, datado de 31 de agosto de 2.007, as fls. 349 do livro n.º 2.984, do 8º Tabelião de Notas de São Paulo-Capital, para ficar constando que sendo o BANCO BRADESCO S/A, com sede na cidade de Osasco.SP, na cidade de Deus s/n.º, Vila Yara, Cep. 06029.900, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 60.746.948.0001.12, com sua situação cadastral ativa, conforme comprovante de inscrição de Situação Cadastral emitido em 27.08.2.004, com seu Estatuto vigente aprovado pela A.G.E/A.G.O. realizada em 27.03.2.006, e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob n.º 155.797/6-0, em 13.06.2.006, credor da proprietária, GRANJA SAITO LTDA, com sede na Capital, na Rua Bretano n.º 537, Vila Hamburguesa, Cep. 05302.041, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 45.492.212.0001.71, com sua situação cadastral ativa, conforme comprovante emitido em 08.06.2.007, com seu contrato social datado de 10 de março de 2.006, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob n.º 35220590574, em 04 de abril de 2.006, e alteração contratual datada de 01 de setembro de 2.006, registrada na mesma Junta sob n.º 245975/06.8 em 18.09.2.006, e dos anuentes Yoshiteru Saito, brasileiro, casado, avicultor, portador da cédula de identidade RG. n.º 4.225.089.4.SSP.SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 054.451.408.49, residente e domiciliado na Capital, na Avenida Otacilio Tomanik n.º 343, apt. 43-A, e Octávio Kazuyoshi Saito, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG. n.º 7.692.005.7.SSP.SP, e inscrito no CPF/MF sob n.º 834.353.448.49, residente e domiciliado na Capital, na Rua Mateus Grou n.º 365, ap. 21, Pinheiros, em decorrência do saldo devedor relativo ao contrato registrado sob n.º 17 e averbado sob n.º 18, na presente matrícula, totalizando à época do ajuizamento do respectivo processo, a importância de R\$ 1.960.072,10(hum milhão, novecentos e sessenta mil, setenta e dois reais e dez centavos), com garantia hipotecária sobre os imóveis da devedora/anuente Granja Saito Ltda., acima qualificada, cedeu e transferiu á KAKU'S ASSESORIA EM COMERCIO EXTERIOR LTDA, com sede na Capital, na Rua Jorge Americano n.º

===== (continuação no verso) =====



Valide aqui
este documento

CNM: 120733:2.0001034-48

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/6CVW5-H5CWU-PVSL3-9NKGK>

11, Alto da Iapa, Cep. 05083.130, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.356.263.0001-51, com situação cadastral ativa, conforme comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido em 27.08.2007, com seu contrato social consolidado datado de 13 de setembro de 2.006, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob n.º 254.305/06.4, em 11.10.2006, através do instrumento particular de cessão de crédito, firmado pelas partes, em 10/05/2007, pelo preço de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), o crédito identificado acima, sub-rogando-o em todos os direitos, ações e garantias que lhe assistia, assim como em todos os deveres, obrigações, ônus, custas processuais, honorários advocatícios e verbas de qualquer natureza, inclusive de sucumbência, decorrentes das medidas judiciais promovidas ou que eventualmente viessem a ser interpostas, seus incidentes. Constatou do título que a cessionária Kaku's Assessoria em Comercio Exterior Ltda. acima qualificada, declarou no instrumento referido no título, que tinha plena ciência de todos os atos e incidentes processuais verificados até aquela data, relativamente as ações identificadas na cláusula primeira do título, não se responsabilizando todavia o cedente pela boa ou má liquidação dos créditos objeto de cessão, e tampouco pelo resultado das mencionadas medidas judiciais. Constatou, ainda que o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), foi pago pela cessionária, no ato da assinatura do instrumento particular de cessão de crédito, mediante TED- Transferência Eletrônica Disponível na agência 4131-0 e conta corrente n.º 01/9. Demais cláusulas e condições constantes do título. O ~~Escritor Autorizado~~ (ADOLFO CESAR DE SOUZA), ~~à~~ escreveu e subscrevi.

Emots. R\$ 127,89 - Estado. R\$ 36,36 - Após. R\$ 26,92 - Reg.Civil. R\$ 6,73 - Trib.Juiz. R\$ 6,73 - Total. R\$ 204,63 - (Emots foram calculados sobre 1/8 do valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), visto incluir outras áreas). (Prenotação/Microfilme n.º 64.530 - 05/09/2.007/414)

AV. 21/1.034 - Ibiúna, 14 de Março de 2.008 - Procedo a esta averbação à vista do requerimento datado de SP 20 de Fevereiro de 2.008, formulado pela Kaku's Assessoria em Comércio Exterior Ltda, já qualificada, com firma reconhecida, que fica arquivada em forma de microfilme, que compareceu na qualidade de cessionária do Banco Bradesco S/A, para ficar constando que a mesma, tendo recebido toda a importância devida, autorizou o cancelamento da hipoteca registrada sob o n.º 17 e averbação n.º 18 e 20, tendo em vista que tal dívida foi devidamente quitada. - O Substituto do Oficial -:

(VITOR DA SILVA) à escreveu e subscrevi.

Emots - R\$ 138,73 - Estado - R\$ 38,01 - Após - R\$ 28,16 - Reg.Civil - R\$ 7,04 - Trib.Juiz - R\$ 7,04 - Total - R\$ 213,98 (Emots foram calculados sobre 1/8 do vlr.da dívida, visto abranger outros imóveis) (Prenotação/Microfilme n.º 65.246 - 04-03-2.008/439).-

----- (continuação na ficha nº 08) -----

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.fidigital.org.br

Documentos Registrados em 10/05/2008
Contratante: Kaku's Assessoria

fidigital



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.oni.org.br/docs/6CVW5-H5CWU-PVSL3-9NKGK>

CNM: 120733.2.0001034-48 FICHA

-08-

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE IBIÚNA - S.P.

REGISTRO GERAL - LIVRO N.º 2

=1.034=

12

=SETEMBRO=

08.

MATRÍCULA N.º

IBIÚNA,

DE

DE 200

(continuação da ficha n.º 07)

IMÓVEL:

Av. 22/1.034 Ibiúna, 12 de Setembro de 2.008. Através da Certidão expedida aos 22 (vinte e dois) dias do mês de agosto de 2.008, pela 17ª Vara Cível da comarca de São Paulo, nos termos da Lei 10.444/02, subscrita pela Escrivã Diretora sra. Rita de Cássia Carotta, feita em determinação ao r. despacho de fls. 518, datado de 06.08.2.008, proferido pelo MMº Juiz de Direito, Exmo. Sr. Dr. Carlos Dias Mot- ta, extraída dos autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial, processo n.º 583.00.2006.196181.9/000000-000- Ordem n.º 1349/2006, promovida por **CARGIL AGRICOLA S/A**, CNPJ/MF sob n.º 60.498.706/0001.57, com sede na Av. Morumbi, n.º 8.234, Brooklin, São Paulo-SP, contra a proprietária, **GRANJA SAITO LTDA**, já qualificada, **FUMIO SAITO**, brasileiro, casado, médico, veterinário, RG. n.º 4.225.086.9. e CPF/MF sob n.º 498.172.138.20, **MARIKO SAITO**, brasileira, casa- da, do lar, RG. n.º 5.191.728.2, e do CPF/MF sob n.º 252.934.298.92, ambos resi- dentes e domiciliados na Alameda das Sempre Vivas n.º 918, Residencial 05, Al- phaville, Santana do Parnaíba-SP, **NELSON MASSAYOSHI SAITO**, brasileiro, ca- sado, avicultor, RG. n.º 3.170.377, e do CPF/MF sob n.º 213.254.058.68, **ELENA IKUKO TAKAHASHI SAITO**, brasileira, casada, do lar, RG. n.º 4.346.383, e do CPF/MF sob n.º 316.081.308.86, ambos residentes e domiciliados na Rua Romeu ferro n.º 629, Jardim Bom filho, São Paulo-SP, **OCTAVIO KAZUYOSHI SAITO**, brasileiro, casado, avicultor, RG. n.º 7.692.005.7, e do CPF/MF sob n.º 834.353- 448.49, **CECILIA NORIKO ITO SAITO**, brasileira, casada, do lar, RG. n.º 9.270- 563.7, e do CPF/MF sob n.º 177.310.078.55, ambos residentes e domiciliados na Rua Mateus Grou n.º 365, Ap. 21, Pinheiros, São Paulo-SP, **YOSHITERU SAITO**, brasileiro, casado, avicultor, RG n.º 4.225.089.4, e do CPF/MF sob n.º 054.451- 408-49, **TESUYAKO MATSUI SAITO**, brasileira, casada, do lar, RG. n.º 2.313.288 e do CPF/MF sob n.º 319.596.418.08, ambos residentes e domiciliados na Avenida Padre Pereira de Andrade n.º 545, AP. 33, F. City Noacava, São Paulo-SP, foi de- terminado a averbação do Arresto sobre o imóvel matriculado, de propriedade da executada Granja Saito Ltda, já qualificada. Consta da Certidão, que tendo sido os executados acima qualificados, nomeados depositários do referido bem. Valor da Causa. R\$ 799.899,48 (setecentos e noventa e nove mil, oitocentos e noventa e nove reais e quarenta e oito centavos). Incluindo outro imóvel. O Escrevente Au- torizado. **(ADOLFO CESAR DE SOUZA)**, a escrevi e subscrevi. Emots. R\$ 280,68 - Estado. R\$ 79,78 - Apos. R\$ 59,09 - Sinôreg. R\$ 14,77 - Trib. Justiça. R\$ 14,77 - Total. R\$ 449,09 - Emots foram calculados sobre 50% do valor da causa, visto incluir outro imóvel. (Prenotação/Microfilme n.º 66.241- 25/08/2.008/365)

(continuação no verso)



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onf.org.br/docs/6CVW5-H6CWU-PVSL3-9NKG>

13/1.034. Ibiúna, 19 de Junho de 2.009. Através da Certidão expedida aos 04(quatro) dias do mês de Maio de 2.009, pela 17ª Vara Cível da comarca de São Paulo, subscrita pela Escrivã Diretora sra. Rita de Cássia Carotta, feita em determinação ao r.despacho de fls. 572, datado de 12.02.2.009, proferido pelo MMº Juiz de Direito, Exmo. Sr.Dr. Carlos Dias Motta, extraída dos autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial, processo n.º 583.00.2006.196181.9/000000-000- Ordem n.º 1349/2006, promovida por **CARGIL AGRICOLA S/A**, CNPJ/MF sob n.º 60.498.706/0001.57, com sede na Av. Morumbi n.º 8.234, Brooklin, São Paulo-SP, contra a proprietária, **GRANJA SAITO LTDA**, já qualificada, **FUMIO SAITO**, brasileiro, casado, médico veterinário, RG. n.º 4.225.086.9. e CPF/MF sob n.º 498.172.138.20, **MARIKO SAITO**, brasileira, casada, do lar, RG. n.º 6.191.728.2, e do CPF/MF sob n.º 252.934.298.92, ambos residentes e domiciliados na Alameda das Sempre Vivas n.º 918, Residencial 05, Alphaville, Santana do Parnaíba-SP, **NELSON MASSAYOSHI SAITO**, brasileiro, casado, avicultor, RG. n.º 3.170.377, e do CPF/MF sob n.º 213.254-058.68, **ELENA IKUKO TAKAHASHI SAITO**, brasileira, casada, do lar, RG. n.º 4.346.383, e do CPF/MF sob n.º 316.081.308.86, ambos residentes e domiciliados na Rua Romeu ferro n.º 629, Jardim Bom filho, São Paulo-SP, **OCTAVIO KAZUYOSHI SAITO**, brasileiro, casado, avicultor, RG. n.º 7.692.005.7. e do CPF/MF sob n.º 834.353.448.49, **CECILIA NORIKO ITO SAITO**, brasileira, casada, do lar, RG. n.º 9.270.563.7, e do CPF/MF sob n.º 177.310.078.55, ambos residentes e domiciliados na Rua Mateus Grou n.º 365, AP. 21, Pinheiros, São Paulo-SP, **YOSHITERU SAITO**, brasileiro, casado, avicultor, RG n.º 4.225.089.4, e do CPF/MF sob n.º 054.451.408.49; **TESUYAKO MATSUI SAITO**, brasileira, casada, do lar, RG. n.º 2.313.288 e do CPF/MF sob n.º 319.596.418.08, ambos residentes e domiciliados na Avenida Padre Pereira de Andrade n.º 545, AP. 33, F. City Noacava, São Paulo-SP, foi determinado a averbação da Conversão do Arresto em Penhora sobre o imóvel matriculado, de propriedade da executada Granja Saito Ltda, já qualificada. Constatou da Certidão, que tendo sido os executados acima qualificados, nomeados depositários do referido bem, já qualificado. Valor da Causa: R\$ 799.899,48 (setecentos e noventa e nove mil, oitocentos e noventa e nove reais e quarenta e oito centavos). Incluindo outro imóvel. O Escrevente Autorizado. (ADOLFO CESAR DE SOUZA), á escrevi e subscrevi.

Emots. R\$ 59,81 – Estado. R\$ 16,99 – Apos. R\$ 12,58 – Reg.Civil. R\$ 3,15 – Trib.Juiz. R\$ 3,15 – Total. R\$ 95,68 – Emots foram calculados sobre 50% do valor da causa, visto incluir outro imóvel, e cobrados com redução de acordo com o item 10 da Tabela de custas vigente. (Prenotação/Microfilme n.º 68.114-03/06/2.009/505)

----- (continuação na ficha nº 09) -----

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todo os registros de Imóveis
São assinados digitalmente

ridigital



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/6CVW5-H5CWU-PVSL3-9NKG6>

CNM: 120733.2.0001034-48

FICHA

09

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE IBIÚNA - S.P.

REGISTRO GERAL - LIVRO N.º 2

MATRÍCULA N.º =1.034= IBIÚNA, 18 DE =JULHO= DE 2.011

IMÓVEL: (continuação da ficha n.º 08)

Av.24/1.034.Ibiúna, 18 de Julho de 2.011. Através do Mandado de Averbação de Construção de imóvel, expedido aos 17(dezessete) dias do mês de maio de 2.011, pelo Juizado especial Cível da Comarca de Ibiúna.SP, subscrita pelo MM.Juiz de Direito, Exmo. Sr. Dr. Murillo D'Avila Vianna Cotrim, extraída dos autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial, processo n.º 238.01.2006.001530.0(Ordem n.º 302/06), e termo de penhora, datado de 17 de maio de 2.011, assinado pelo Supervisor de Serviço, Jose Ricardo Martins, Mat. 354583.4, onde consta como exequente, **ANTONIO LAUREANO DE MORAES TRANSPORTES-ME**, empresa individual, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 06.328.809.0001.23, representada por Antonio Laureano de Moraes, brasileiro, casado, motorista, portador do RG. n.º 8.376.847, inscrito no CPF/MF sob n.º 007.328.198.06, residente e domiciliado no município de Ibiúna.SP, no bairro Grécia, Residencial Europa n.º 19, Cep. 18.150.000, e Executada, **GRANJA SAITO LTDA**, empresa inscrita no CNPJ sob n.º 45.492.212/0008.48, representada por Fumio Saito, sócio-diretor da empresa executada, portador do RG. n.º 4225086.9.SSP.SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 498.172.138.20, residente na Alameda das Sempre Vivas n.º 918, Condomínio Alphaville Santana de Parnaíba-SP, Cep. 06487.020, foi determinado a averbação da Penhora sobre o imóvel matriculado, de propriedade da executada Granja Saito Ltda, já qualificada. Consta do termo de penhora que ficou o representante legal da empresa executada, Fumio Saito, já qualificado, nomeado fiel depositário do bem penhorado, sendo desde já intimado. Valor da Execução. R\$ 12.714,20 (doze mil, setecentos e catorze reais e vinte centavos). O Substituto do Oficial (ADOLFO CESAR DE SOUZA), á escrevi e subscrevi.

Emots. R\$ 26,95 - Estado. R\$ 7,66 - Apos. R\$ 5,67 - Reg.Civil. R\$ 1,41 - Trib.Juiz. R\$ 1,41 -Total. R\$ 43,10 - Emots foram cobrados com redução de acordo com o item 10 da Tabela de custas vigente. (Prenotação/Microfilme n.º 76.327- 05/07/2.011)

Av.25/1.034.Ibiúna, 29 de Maio de 2.014. Procedo a esta averbação, á vista do Mandado Judicial, expedido aos 21 de março de 2.014, pelo Juizado Especial Cível -Foro de Ibiúna, comarca de Ibiúna.SP, assinado digitalmente por José Ricardo Martins, extraído dos autos de Execução de Título Extrajudicial-Especies de Títulos de Credito, processo n.º 0001530.97.2006-8.26.0238-302/2006, onde consta como requerente Antonio Laureano de

------(continuação no verso)-----



Valide aqui
este documento

CNM: 120733.2.0001034-48

Moraes Transportes-ME e requerido Granja Saito S/A, já qualificados, determinando o cancelamento da penhora averbada sob n.º 24 nesta. Valor da Causa. R\$ 12.714,20. O Substituto do Oficial.
(ADOLFO CESAR DE SOUZA), á escrevi e subscrevi.
Emots. R\$ 155,58- Estado. R\$ 44,22- Após. R\$ 32,75- Reg.Civil. R\$ 8,19- Trib.Justica. R\$ 8,19-Total. R\$ 248,92-(Emots foram cobrados com base no valor da Execução de R\$ 12.714,20. (prenotação/Digitalização n.º 84.955-22.05.2014)

Av.26/1.034. Ibiúna, 27 de Abril de 2.017. Através do Termo de Redução de Bem(ns) a Penhora, expedido aos dezessete(17) dias do mês de abril de 2.017, pelo Poder Judiciário do Estado de Goiás, Comarca de Bela Vista de Goiás, subscrito pelo MM.Juiz de Direito, Exmo. Sr. Dr. Paulo Afonso de Amorim filho, extraído dos autos n.º 87 de Execução, processo n.º R262L156, protocolo n.º 66745.70.2009.8.09.0017 (20090-0667456), onde consta como exeqüente, **ELIZIA ALVES MARTINS**, portadora da cédula de identidade RG. n.º 4558825-SSP.GO, e inscrita no CPF/MF sob n.º 004.939.721.45, e executada **GRANJA SAITO LTDA**, já qualificada, determinando a averbação da penhora sobre o imóvel matriculado, de propriedade da executada Granja Saito Ltda. Constatou do termo que foi nomeada depositaria, a executada Granja Saito Ltda, e advertência. Fica a depositaria fiel ciente das penalidades do Art. 161, par único do CPC/15 e Art. 168, par. 1, inc.II do CP). O executado terá 15(quinze) dias para oferecer embargos contados da assinatura do termo. Valor da Causa. R\$ 46.746,90(quarenta e seis mil, setecentos e quarenta e seis reais e noventa centavos). O Substituto do Oficial.
(ADOLFO CESAR DE SOUZA), á escrevi e subscrevi.
(Prenotação/Digitalização n.º 90.996-29.03.2017)

Av.27/1.034. Ibiúna, 04 de Dezembro de 2.017.Procedo a esta a averbação, a vista da Decisão, datada de 01 de novembro de 2.017, expedida pela 17ª Vara Cível, Foro Central, Comarca de São Paulo, assinada digitalmente pela MMª Juíza de Direito, Exma. Sra. Dra. Luciana Biagio Laquimia, extraída do processo físico n.º 0196181.58.2006.8.26.0100, onde consta como requerente, Cargil Agrícola S/A, e requerido, Fumio Saito e outros, determinando o cancelamento da penhora averbada sob n.º 23 nesta matrícula. O Substituto do Oficial.
(ADOLFO CESAR DE SOUZA), á escrevi e subscrevi.
(Prenotação/Digitalização n.º 92.312- 24.11.2017)

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/6CVW5-H5CWU-PVSL3-9NKGG>

onr

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Textos e Registros de Imóveis
do Brasil em 1.360.000

ridigital



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/6CVW5-H5CWU-PVSL3-9NKG>

Livro nº 2 - Registro Geral - Registro de Imóveis de Ibiúna - SP - CNS n.º 120.733

CNM: 120733.2.0001034-48

MATRÍCULA

=1.034=

FICHA

10

Ibiúna, 04 de OUTUBRO de 2.018

(continuação da ficha n.º 09)

Av.28/1.034. Ibiúna, 04 de Outubro de 2.018. Procedo a esta averbação, à vista do Protocolo de Indisponibilidade n.º 201809.2116.00606674-IA-700, datado de 21/09/2018, às 16:19, com numero do processo 02321005420075020242, nome da instituição: **TST - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO - SP - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2, Forum Vara: COTIA - SECRETARIA DA 2ª VARA DO TRABALHO DE COTIA**, o qual fica arquivado em sistema de digitalização neste Registro, para constar que foi determinada a indisponibilidade do imóvel matriculado, de propriedade de **GRANJA SAITO LTDA.**, CNPJ/MF n.º 45.492.212/0008-48. O Escrevente Autorizado, *[assinatura]* (Wesley Marques Leite), à escrevi e subscrevi. - (Prenotação/Digitalização n.º 94.027 - 24/09/2.018).

Av.29/1.034. Ibiúna, 28 de Novembro de 2.018. Procedo a esta averbação, à vista do Protocolo de Indisponibilidade n.º 201811.0512.00641428-IA-630, datado de 05.11.2.018, Hora Pedido. 12:07, com numero do processo 02610004720075020242, enviado pela Central de Indisponibilidade de bens, onde consta o nome da instituição **TST. TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO - SP=TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2. FORUM/VARA. COTIA-SECRETARIA DA 2ª VARA DO TABALHO DE COTIA**, o qual fica arquivado em sistema de digitalização, para constar que foi determinada a indisponibilidade do imóvel matriculado, de propriedade da **GRANJA SAITO LTDA**, CNPJ/MF n.º 45.492.212/0001.71 O Substituto do Oficial, *[assinatura]* (ADOLFO CESAR DE SOUZA), à escrevi e subscrevi. Protocolo/Prenotação n.º 93.168 - 02.05.2018.

Av.30/1.034. Ibiúna, 30 de Outubro de 2.019. Procedo a esta averbação, à vista do Protocolo de Indisponibilidade n.º 201910.1509.00955861-IA-310, datado de 15.10.2.019, Hora Pedido. 09:24, com numero do processo 007530-03220065020242, enviado pela Central de Indisponibilidade de bens, onde consta o nome da instituição **TST. TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO - SP=TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2. FORUM/VARA. COTIA-SECRETARIA DA 2ª VARA DO TABALHO DE COTIA**, o qual fica arquivado em sistema de digitalização, para constar que foi determinada a indisponibilidade do imóvel matriculado, de propriedade da **GRANJA SAITO LTDA**, CNPJ/MF n.º 45.492.212/0008.48 O Substituto do Oficial, *[assinatura]* (ADOLFO CESAR DE SOUZA), à escrevi e subscrevi. Protocolo/Prenotação n.º 96.899 - 16.10.2019.



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.oni.org.br/docs/6CVW5-H5CWU-PVSL3-9NKGG>

CNM: 120733.2.0001034-48

Av.31/1.034. Ibiúna, 10 de Março de 2.020. Procedo a esta averbação, à vista do Protocolo de Indisponibilidade n.º 202002.1915.01071526-IA-000, datado de 19.02.2.020, Hora Pedido: 15:34, com numero do processo 00008425-320105180082, enviado pela Central de Indisponibilidade de bens, onde consta o nome da instituição TST. TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO -GO-TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1-FORUM/VARA-GO- APARECIDA DE GOIANIA-GO- 2E VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIANIA, o qual fica arquivado em sistema de digitalização, para constar que foi determinada a indisponibilidade do imóvel matriculado, de propriedade da **GRANJA SAYTO LTDA**, CNPJ/ME n.º 45.492.212/0001.71 O Substituto do Oficial.
(ADOLFO CESAR DE SOUZA), *à* escrevi e subscrevi.
Protocolo/Prenotação n.º 97.829- 20.02.2020)

• ONI

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.digital.org.br

Todos os registros de imóveis
confiados em um só lugar

ri digital



Valide aqui
este documento

CERTIDÃO DIGITAL DE MATRÍCULA OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIUNA - SP

CERTIFICO, que a presente cópia é reprodução autêntica da matrícula a que se refere, extraída nos termos do art. 19, parágrafos 1º e 5º, da Lei 6.015/73, devendo para validade ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade. Ibiúna, data e hora abaixo indicadas.

As certidões do Registro de Imóveis podem ser solicitadas pela plataforma www.registradores.onr.org.br, sem intermediações e sem custos adicionais.

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/6CVW5-H5CWU-PVSL3-9NKG>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Tribunal Registral de Imóveis
do Brasil em São Paulo

ri digital

Assinado digitalmente por DIEGO BARBOSA EVANGELISTA - ESCRIVENTE - 06/08/2025 às 16:52:20
Ao Oficial.....: R\$ 44,20 Certidão expedida com base nos dados atualizados até as 16:00 horas do dia anterior.
Ao Estado.....: R\$ 12,56 Ibiúna 06 de agosto de 2025
Ao IPESP.....: R\$ 8,60 Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias (NSCGJSP, XIV, 60.º c).
Ao Reg. Civil.: R\$ 2,33 Pedido: 048225
Ao Trib. Just.: R\$ 3,03 Nº Selo: 1207333G3048225001103425T
Ao Município R\$ 2,21 SELOS E CONTRIBUIÇÕES RECOLHIDOS POR VERBA
Ao FEDMP....: R\$ 2,12
Total.....: R\$ 75,05



Pág.: 0021/0021 M.1034